

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	
			Criados	Ocupados
	Soldador	Operário principal Operário	1	1
Operário qualificado	Asfaltador	Operário principal Operário	7	4
	Canalizador	Operário principal Operário	8	4 2
	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	4	1 1
	Electricista	Operário principal Operário	4	2
	Jardineiro	Operário principal Operário	6	1 1
	Lubrificador	Operário principal Operário	1	1
	Marteleiro	Operário principal Operário	2	1
	Pedreiro	Operário principal Operário	13	3 7
	Pintor	Operário principal Operário	2	1
	Serralheiro civil	Operário principal Operário	3	1
	Vassoureiro	Operário principal Operário	1	(d) 1
Operário semiqualficado	Cantoneiro	Operário	11	6
	Caiador	Operário	1	1

(a) Em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão (dois lugares).

(b) Em comissão de serviço no cargo de chefe de divisão.

(c) Vereador em regime de permanência (um lugar).

(d) A extinguir quando vagar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 1438/2006 (2.ª série) — AP. — *Deliberação da alteração da área de intervenção do Plano de Pormenor de Arnóia (Casal do Rebelo/Alvito).* — Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que, em conformidade com a deliberação do executivo desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 17 de Abril de 2006, foi deliberada a alteração da área afectada ao Plano de Pormenor de Arnóia (Casal do Rebelo/Alvito), freguesia de Gaeiras, do concelho de Óbidos, assim como, nos termos e para o efeito do disposto na lei aplicável, a abertura do respectivo período de participação pública.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas

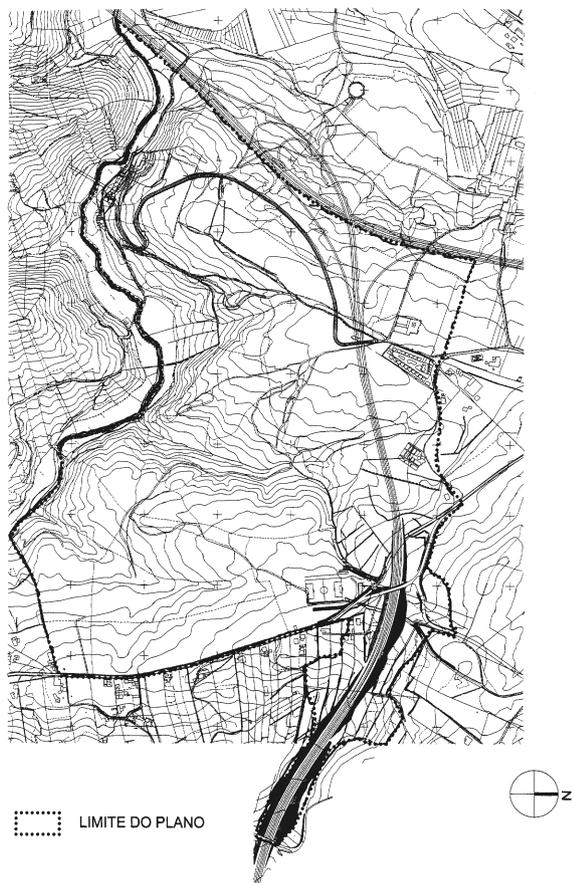
no âmbito do respectivo processo de elaboração, durante 30 dias úteis, que terão início no 8.º dia posterior à data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

As sugestões e a apresentação de informações, serão prestadas junto da Secção de Obras Particulares e Loteamentos, desta Câmara Municipal, sita no Largo de São Pedro, Óbidos, nas horas normais de expediente, ou via Internet conforme o indicado no *site* www.cm-obidos.pt.

As sugestões e informações referidas no parágrafo anterior far-se-ão em impressos em formato A4, que estarão à disposição naquela Secção da Câmara Municipal de Óbidos.

Para constar se publica o presente aviso e outro de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costumes, e publicado na 2.ª série do *Diário da República* e na comunicação social.

21 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.



----- LIMITE DO PLANO

PLANO DE PORMENOR DE ARNÓIA / ÓBIDOS CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Sistema de Projecção: GAUSS
Elipsoidal: INTERNACIONAL
Datum: LISBOA
Sistema de Coordenadas: CARTESIANAS

Escala: 1/10 000

Data: ABRIL 2006

Desenho Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 1439/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal se encontra afixada no local habitual.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

21 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel Martins de Vasconcelos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 1440/2006 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor da Zona Industrial de Assumada, em Galveias.* — João José de Carvalho Taveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, na sua reunião ordinária de 8 de Março de 2006, deliberou, por unanimidade, promover a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Assumada, em Galveias, com o prazo de execução de 160 dias.

Nestes termos e conforme o previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, é aberto pelo período de 30 dias, depois de decorridos 8 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, a audiência prévia de todos os interessados relativa à elaboração do referido Plano de Pormenor.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Ponte de

Sor, Largo de 27 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, por carta registada com aviso de recepção ou entregues em mão naquela morada.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, no jornal *Correio da Manhã* e num jornal local.

26 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 1441/2006 (2.ª série) — AP. — Torna-se público, nos termos e para efeitos do determinado no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 28 de Abril de 2006, aprovou as alterações ao organograma e regulamento orgânico da Câmara Municipal de Portalegre, que se publica em anexo, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara tomada em reunião de 18 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António Biscainho*.

ANEXO I

Regulamento orgânico da Câmara Municipal de Portalegre

Nota justificativa

No seguimento da última alteração operada ao regulamento orgânico da Câmara Municipal de Portalegre, em que se considerou o mesmo não como um documento estático e acabado mas, antes, como um documento de base a um processo dinâmico, alterável e adaptável às realidades do mundo em que vivemos, cada vez mais permeável à mudança, fruto de alterações circunstanciais exógenas que influenciam todas as organizações, é feita uma nova reorganização dos serviços da Câmara Municipal de Portalegre.

A presente reorganização tem na base os objectivos orientadores da última alteração orgânica reforçando-se alguns:

Melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, garantindo aproximação dos serviços públicos ao cidadão, optimizando o seu funcionamento;

Qualificar, valorizar e estimular os funcionários, através da formação e da descentralização de responsabilidades, através da actuação participada dos funcionários nos procedimentos, respeitando os princípios da transparência e celeridade processual, bem como os direitos e interesses legalmente protegidos; Máximo aproveitamento possível dos recursos disponíveis, para uma gestão dinâmica, moderna e racional;

Modernizar a instituição, tornando-a activa, eficiente e eficaz.

A reorganização tem na base o princípio da máxima colaboração e interacção de todos os serviços, impondo-se a comunicação mas sobretudo a circulação da informação de todos e entre todos os intervenientes, simplificando procedimentos e formalidades.

É criada uma nova Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização, que tem como objectivos principais a elaboração, a gestão e o acompanhamento dos projectos de financiamento e a modernização dos serviços municipais, através da melhoria da qualidade e rapidez dos serviços prestados, aproximando os serviços dos municípios, com base nas novas tecnologias da informação e comunicação.

A valorização dos recursos humanos, a motivação e o empenhamento de todos os funcionários e respectivos serviços na prestação de um melhor serviço público é fundamental para a mudança que se pretende implementar. É assim criada a Divisão de Recursos Humanos e Formação.

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na nova redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e no uso das competências conferidas pelas alíneas *n)* e *o)* do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a reorganização da actual estrutura orgânica da Câmara Municipal de Portalegre, com vista a uma melhor adaptação dos serviços à sua realidade funcional.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento orgânico da Câmara Municipal de Portalegre estabelece os princípios gerais de organização administrativa e funcionamento dos serviços municipais.